

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

32/2026

## CONTRATANTE (UASG)

200398

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mudança comercial dos bens do SETEC/SR/PF/PE, partindo da Polícia Federal Zona Sul, com distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento, compreendendo planejamento operacional, fornecimento de materiais de embalagem, embalagem, identificação, controle dos volumes, desmontagem e montagem de mobiliário, proteção, carregamento, transporte, descarregamento, desembalagem, posicionamento, conferência e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.486,67 (vinte mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 14/09/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 148035503/2026-CPL/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.009443/2026-11

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 32/2026**  
(Processo Administrativo nº 08400.009443/2026-11)

Torna-se público que a Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL/SELOG/SR/PF/PE), sediada no Empresarial JCPM, Av. Antônio de Góes, nº 60, Pina, Recife - PE, 15º andar, SELOG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para, por dispensa de licitação, **contratação de serviços de mudança comercial dos bens do SETEC/SR/PF/PE, com origem na Polícia Federal Zona Sul e distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento da Polícia Federal**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Considera-se inaplicável o Sistema de Registro de Preços à presente contratação, uma vez que o objeto visa atender necessidade pontual e específica da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços NÃO se mostra adequada e conveniente, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, visto que o objeto em epígrafe não se amolda às hipóteses previstas na norma regulamentadora.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano -calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.3.12. sociedades cooperativas.
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. D O INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.7. o campo “Programa de Integridade” deverá ser assinalado exclusivamente no momento do cadastramento da proposta pelo licitante que efetivamente possua Programa de Integridade nos termos do Decreto nº 12.304/2024, estruturado e compatível com o modelo e as diretrizes definidos em ato da Controladoria-Geral da União. A marcação desse campo pressupõe o efetivo atendimento aos requisitos normativos aplicáveis, sendo vedada sua indicação automática ou por mera liberalidade. A informação prestada é de inteira responsabilidade do licitante, devendo refletir situação fática real e comprovável, quando exigido nos termos da legislação vigente.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta-

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos

fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2

(duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá Ata de Registro de Preços.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não haverá cadastro de reserva, visto que não se trata de contratação pelo Sistema de registro de preços.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
  - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso**.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Eventuais esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail [cpl.selog.srpe@pf.gov.br](mailto:cpl.selog.srpe@pf.gov.br) até às 12h (doze horas) do dia útil anterior à data de abertura da sessão.
- 12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 12.13.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 12.13.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALBUQUEQUE DE VASCONCELOS, Superintendente Regional**, em 08/09/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=148035503&crc=2533225B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148035503&crc=2533225B).

Código verificador: **148035503** e Código CRC: **2533225B**.

**Referência:** Processo nº 08400.009443/2026-11

SEI nº 148035503

## SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE

**Estudo Técnico Preliminar 29/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 08400.009443/2026-11

**2. Descrição da necessidade**

A presente contratação decorre da necessidade de realizar a mudança das instalações do Setor Técnico-Científico da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, SETEC/SR/PF/PE, atualmente localizado na Polícia Federal Zona Sul, com transferência dos bens para a Polícia Federal Zona Norte e para o Centro de Treinamento, conforme a destinação definida pela Administração.

A mudança compreende aproximadamente 400 volumes, entre bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos, materiais e caixas.

Parte dos bens será encaminhada à Polícia Federal Zona Norte para utilização nas novas instalações do SETEC, devendo ser desembalada, montada e posicionada nos ambientes indicados pela fiscalização. Outra parte será destinada ao Centro de Treinamento, inclusive bens identificados pela Administração como passíveis de futuro desfazimento, os quais deverão ser transportados, conferidos e organizados no local indicado, sem descaracterização, destruição, descarte, retirada de componentes ou qualquer alteração de sua condição patrimonial.

A execução da mudança exige estrutura operacional específica, incluindo equipe capacitada, veículos apropriados, materiais de embalagem, ferramentas e equipamentos auxiliares, além da realização de planejamento operacional, embalagem, identificação e controle dos volumes, desmontagem e montagem de mobiliário, proteção dos bens e das instalações, carregamento, transporte, descarregamento, desembalagem, posicionamento e conferência nos destinos.

A Superintendência Regional não dispõe, em quantidade suficiente, de mão de obra, veículos, materiais de embalagem e equipamentos adequados para realizar diretamente todas as etapas da mudança dentro do prazo necessário e com o nível de segurança exigido. A execução com recursos próprios também poderia demandar o afastamento de servidores de suas atividades ordinárias, sem eliminar os riscos decorrentes da ausência de estrutura especializada para acondicionamento, movimentação e transporte dos bens.

A contratação de uma única empresa para executar o conjunto das atividades permitirá centralizar a responsabilidade operacional, assegurar a compatibilidade entre as etapas do serviço e reduzir os riscos de avaria, perda, extravio, mistura de cargas, entrega em destino incorreto, perda de peças durante a desmontagem e montagem, danos às instalações e atraso na retomada das atividades do SETEC.

A solução pretendida deverá garantir a identificação e a rastreabilidade dos bens durante toda a operação, mediante controle dos volumes na saída da Polícia Federal Zona Sul e no recebimento em cada destino. Também deverá assegurar a proteção dos equipamentos de informática, eletrônicos, mobiliários e demais materiais de acordo com suas características, peso, dimensões e fragilidade.

Durante a execução, deverão ser observadas as regras de acesso, segurança institucional e sigilo aplicáveis às instalações da Polícia Federal. A circulação dos trabalhadores deverá ficar limitada às áreas autorizadas, sendo vedado o acesso a documentos, informações, equipamentos ou materiais não abrangidos pela contratação, bem como a realização de fotografias, filmagens ou outros registros sem autorização.

A necessidade possui caráter prioritário, pois a mudança deverá ser coordenada com a desocupação da Polícia Federal Zona Sul e com a disponibilização dos espaços nos locais de destino. Eventual atraso na contratação ou na

execução poderá comprometer o cronograma de transferência, prolongar a permanência dos bens no imóvel de origem, dificultar a ocupação das novas instalações e causar interrupção ou prejuízo às atividades institucionais desempenhadas pelo SETEC.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a transferência ordenada e segura dos bens, preservar o patrimônio público, reduzir a interrupção das atividades e permitir o funcionamento do SETEC nas novas instalações dentro do cronograma estabelecido pela Administração.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante    | Responsável                |
|----------------------|----------------------------|
| NUMAT/SELOG/SR/PF/PE | JOSÉ VITOR DA SILVA MACEDO |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço integrado de mudança comercial, abrangendo todas as atividades, os recursos humanos, os veículos, os materiais de embalagem, as ferramentas e os equipamentos necessários à transferência dos bens do SETEC/SR/PF/PE, com origem na Polícia Federal Zona Sul e distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento.

A solução deverá ser executada por empresa com capacidade operacional compatível com a natureza, o volume e a complexidade da mudança. A contratada será responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela execução de todas as etapas necessárias à entrega dos bens nos respectivos destinos.

O serviço deverá compreender, no mínimo:

- planejamento operacional da mudança;
- fornecimento dos materiais de embalagem;
- embalagem e identificação dos bens e dos volumes;
- controle dos volumes na origem e nos destinos;
- desmontagem e montagem do mobiliário;
- proteção dos bens e das instalações;
- carregamento e acondicionamento nos veículos;
- transporte para os dois destinos;
- descarregamento;
- desembalagem;
- montagem, ajuste básico e posicionamento dos bens;
- conferência nos locais de destino;
- organização dos bens encaminhados ao Centro de Treinamento;
- retirada das embalagens e dos resíduos resultantes da execução.

A execução deverá abranger aproximadamente 400 volumes, entre bens patrimoniais, mobiliário, equipamentos, materiais e caixas, conforme inventário e plano de destinação a serem disponibilizados pela Administração. O quantitativo possui natureza estimativa e deverá ser confirmado durante o planejamento da operação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo adequado dimensionamento dos recursos necessários à execução integral do objeto.

#### 4.1. Visita aos locais

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

a) Local de origem: Polícia Federal Zona Sul, situada na Avenida Antônio de Góes, nº 60, Edifício JCPM Trade Center, 11º andar, bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51010-000;

b) Primeiro local de destino: Polícia Federal Zona Norte, situada na Rua Cônego Barata, nº 999, Anexo B, 3º andar, bairro da Tamarineira, Recife/PE;

c) Segundo local de destino: Centro de Treinamento da Polícia Federal, situado na BR-101, s/nº, km 69,8, Curado, Recife/PE, CEP 51240-340, antiga sede do DNIT.

**A retirada dos bens ocorrerá nos ambientes ocupados pelo SETEC no 11º andar da Polícia Federal Zona Sul. Na Polícia Federal Zona Norte, os bens deverão ser entregues, desembalados, montados quando necessário e posicionados nos ambientes indicados pela fiscalização no 3º andar do Anexo B.**

No Centro de Treinamento, os bens deverão ser descarregados, conferidos e organizados na área indicada pela Administração, de forma a permitir sua posterior localização e verificação patrimonial.

Os acessos, elevadores, escadas, corredores, áreas de estacionamento, pontos de carga e descarga, horários autorizados e demais condições operacionais serão apresentados durante a visita aos locais e confirmados pela fiscalização antes da execução.

A visita à Polícia Federal Zona Sul, à Polícia Federal Zona Norte e ao Centro de Treinamento é importante para que as empresas interessadas conheçam previamente as circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do serviço, especialmente:

- os acessos aos imóveis;
- os pavimentos envolvidos;
- a existência e as condições de utilização de elevadores;
- as escadas, portas, corredores e áreas de circulação;
- os locais disponíveis para estacionamento dos veículos;
- as distâncias entre os pontos de carga e descarga;
- os horários e as restrições de acesso;
- as características e a disposição dos bens;
- as dificuldades previsíveis para desmontagem, movimentação, transporte e montagem.

A Administração deverá disponibilizar a visita às empresas interessadas em condições isonômicas, mediante agendamento e acompanhamento de servidor designado.

A visita não terá caráter obrigatório, com o objetivo de preservar a competitividade do certame. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que conhece as condições necessárias à execução, avaliou as informações disponibilizadas pela Administração e incluiu em sua proposta todos os custos, dificuldades e circunstâncias previsíveis relacionados ao objeto.

A ausência de visita não poderá ser posteriormente utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições dos locais, descumprimento das obrigações, atraso na execução ou cobrança adicional por situações ordinárias e previsíveis.

#### **4.2. Planejamento operacional**

Antes do início da mudança, a contratada deverá participar de reunião de alinhamento com a fiscalização e apresentar plano simplificado de execução, contendo, no mínimo:

- cronograma detalhado das atividades;
- horários previstos para início e conclusão;
- composição e distribuição das equipes;
- identificação dos veículos;
- sequência da embalagem, desmontagem e carregamento;
- distribuição dos bens entre os destinos;
- sequência das viagens, quando houver mais de um veículo;
- procedimentos de identificação e conferência dos volumes;
- procedimentos de montagem e posicionamento;
- medidas de proteção dos bens e das instalações;
- indicação do responsável operacional;

- plano de contingência para ocorrências capazes de comprometer a conclusão da mudança no prazo estabelecido.

O plano deverá demonstrar que os trabalhadores, os veículos, os materiais e os equipamentos disponibilizados são suficientes para a execução integral do serviço em um **único dia de trabalho**.

A aprovação do plano pela fiscalização não afastará a responsabilidade da contratada pelo adequado dimensionamento dos recursos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

#### **4.3. Equipe e responsável operacional**

A contratada deverá fornecer equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para realizar a embalagem, a desmontagem, a movimentação, o carregamento, o transporte, o descarregamento, a montagem e o posicionamento dos bens.

Caberá exclusivamente à contratada dimensionar a quantidade de trabalhadores necessária ao cumprimento do objeto em um único dia, considerando o inventário, os dois destinos, as condições de acesso, o volume dos bens e as atividades de desmontagem e montagem.

Os profissionais deverão utilizar uniforme ou identificação visível e os equipamentos de proteção individual adequados às atividades realizadas. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas aos empregados mobilizados.

A empresa deverá indicar responsável operacional com autoridade para coordenar a equipe, receber orientações da fiscalização, reorganizar as atividades e adotar imediatamente as providências necessárias à solução das ocorrências verificadas durante a execução.

O responsável operacional deverá permanecer disponível durante todo o serviço e manter canal de comunicação direto com a fiscalização.

#### **4.4. Materiais de embalagem e proteção**

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à embalagem, à identificação e à proteção dos bens, incluindo, de acordo com a necessidade:

- caixas de papelão resistentes;
- caixas plásticas retornáveis;
- plástico-bolha;
- filme plástico;
- mantas acolchoadas;
- cobertores de proteção;
- cantoneiras;
- divisórias;
- fitas adesivas;
- cintas de amarração;
- etiquetas;
- lacres;
- estrados;
- demais materiais compatíveis com os itens transportados.

Os materiais deverão estar limpos e em condições adequadas de conservação. Não serão admitidas embalagens danificadas, contaminadas ou sem resistência suficiente para proteger os bens durante o manuseio e o transporte.

Os bens deverão ser embalados de modo a permanecer protegidos contra impactos, riscos, poeira, umidade e movimentação dentro dos veículos. A proteção deverá ser compatível com a natureza, o peso, as dimensões e a fragilidade de cada item.

Equipamentos de informática, monitores, televisores, eletrônicos e demais itens frágeis deverão receber proteção individual. Não será permitido colocar cargas pesadas sobre equipamentos ou transportar bens suscetíveis a danos sem embalagem e proteção adequadas.

#### **4.5. Identificação e controle dos volumes**

Todos os bens e volumes deverão ser identificados de maneira clara, segura e removível, sem causar danos às superfícies nem encobrir definitivamente as plaquetas patrimoniais existentes.

A identificação deverá indicar, no mínimo:

- número sequencial do volume;
- descrição resumida, quando necessário;
- local de origem;
- destino;
- ambiente de entrega, quando informado pela Administração;
- indicação de fragilidade ou cuidado especial, quando aplicável.

Deverão ser adotados códigos, cores, etiquetas ou outro sistema de identificação que permita distinguir de maneira inequívoca os bens encaminhados à Polícia Federal Zona Norte daqueles destinados ao Centro de Treinamento.

A contratada deverá manter relação dos bens e volumes carregados em cada veículo. A conferência será realizada em conjunto com a fiscalização na saída da Polícia Federal Zona Sul e no recebimento em cada destino.

Eventuais divergências, avarias, extravios, entregas em local incorreto ou ausências de peças e componentes deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e registrados em relatório de ocorrência.

#### **4.6. Desmontagem e montagem**

A desmontagem deverá abranger os bens que não possam ser movimentados ou transportados com segurança em sua configuração original, incluindo mesas, estações de trabalho, armários, estantes, arquivos, gaveteiros, prateleiras e outros mobiliários desmontáveis relacionados no inventário.

As peças desmontadas deverão ser identificadas e protegidas. As ferragens, os parafusos, os suportes e os acessórios deverão ser acondicionados de modo a evitar perdas, trocas ou mistura de componentes entre diferentes bens.

A contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e profissionais com experiência compatível com os serviços executados. Não serão admitidas desmontagens ou montagens improvisadas que possam danificar os bens ou alterar suas características.

Nos locais de destino, a contratada deverá realizar a remontagem, o nivelamento, o ajuste básico e o posicionamento dos móveis conforme as orientações da fiscalização. A montagem deverá preservar as características dos bens e garantir sua estabilidade e segurança.

Eventuais fixações em paredes, pisos ou tetos somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Administração.

#### **4.7. Veículos e transporte**

Os veículos empregados deverão:

- possuir capacidade adequada ao volume e ao peso transportados;
- estar em condições regulares de funcionamento, conservação, higiene e segurança;
- estar regularmente licenciados;
- ser conduzidos por profissionais legalmente habilitados;
- possuir compartimento de carga fechado ou solução equivalente;
- proteger os bens contra chuva, poeira e acesso indevido;
- dispor de meios adequados para amarração e estabilização da carga;
- ser compatíveis com as condições de acesso à origem e aos destinos.

Não será permitido transportar cargas de terceiros no mesmo compartimento utilizado para os bens da Administração durante a execução.

A contratada deverá providenciar veículo substituto ou solução operacional equivalente em caso de pane, acidente ou indisponibilidade, de forma a evitar a paralisação do serviço e assegurar a conclusão da mudança no mesmo dia.

A definição da quantidade e da capacidade dos veículos será de responsabilidade da contratada. A Administração não estabelecerá marca, modelo, ano de fabricação ou quantidade fixa de veículos, desde que sejam atendidas as condições de segurança, capacidade e desempenho exigidas.

#### **4.8. Carregamento e descarregamento**

O carregamento e o descarregamento deverão ser realizados com ferramentas e equipamentos auxiliares adequados, como carrinhos, plataformas, cintas e outros instrumentos necessários à movimentação segura.

Os bens deverão ser acondicionados nos veículos de modo a impedir deslocamentos, quedas, impactos, deformações ou sobreposição incompatível durante o transporte.

Os volumes não poderão permanecer desprotegidos em áreas externas, expostos à chuva, ao sol ou sem acompanhamento.

Durante a movimentação, deverão ser protegidos os pisos, as paredes, as portas, os elevadores, os corredores e as demais instalações utilizadas. A contratada deverá observar as rotas, as limitações de acesso e os horários definidos pela Administração.

A execução não poderá bloquear saídas de emergência nem comprometer indevidamente a circulação de servidores, prestadores de serviço e usuários das unidades.

#### **4.9. Distribuição e entrega nos destinos**

Os bens destinados à Polícia Federal Zona Norte deverão ser descarregados, conferidos, desembalados, montados quando necessário e posicionados nos ambientes indicados pela fiscalização.

Os bens deverão ficar fisicamente prontos para utilização, ressalvadas as instalações lógicas, elétricas ou técnicas especializadas que não estejam expressamente incluídas no objeto.

Os bens encaminhados ao Centro de Treinamento, inclusive aqueles identificados pela Administração como passíveis de futuro desfazimento, deverão ser transportados, conferidos e organizados na área indicada, de modo a permitir sua posterior localização, identificação e verificação patrimonial.

A destinação ao Centro de Treinamento não autoriza descarte, destruição, descaracterização, abandono, substituição, apropriação ou retirada de componentes dos bens.

#### **4.10. Segurança institucional e sigilo**

A contratada deverá observar as normas de acesso, segurança e sigilo aplicáveis às instalações da Polícia Federal.

A relação dos trabalhadores e dos veículos deverá ser fornecida previamente, no prazo estabelecido pela Administração, para a realização dos procedimentos de autorização de entrada.

Os trabalhadores deverão circular exclusivamente nas áreas necessárias à execução, sempre observando as orientações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento.

Será vedada a realização de fotografias, filmagens, gravações ou divulgação de informações relacionadas aos bens, documentos, instalações, rotinas e procedimentos institucionais sem autorização expressa da Administração.

Caso haja documentos incluídos na mudança, estes deverão ser previamente autorizados pela Administração e acondicionados em caixas fechadas, identificadas e, quando necessário, lacradas. A contratada não poderá abrir as caixas, consultar os documentos ou manusear o conteúdo interno, devendo limitar-se à movimentação externa dos volumes.

#### **4.11. Responsabilidade por danos, avarias e extravios**

A contratada será responsável pela integridade dos bens durante todas as atividades sob sua responsabilidade, desde o início da embalagem ou movimentação na origem até a entrega, a montagem, o posicionamento e a conferência nos destinos.

Também responderá pelos danos que seus trabalhadores, veículos ou equipamentos causarem às instalações da Administração ou de terceiros, mediante regular apuração de responsabilidade.

Em caso de avaria, perda, extravio, entrega em destino incorreto ou ausência de peças e componentes, a contratada deverá:

- comunicar imediatamente à fiscalização;
- registrar formalmente a ocorrência;
- identificar os bens ou ambientes afetados;
- adotar providências para localização ou correção;
- reparar, repor ou indenizar o prejuízo, conforme o caso;
- cumprir as determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos.

O recebimento inicial dos volumes não afastará a responsabilidade da contratada por avarias não aparentes identificadas posteriormente durante a desembalagem, a montagem ou a conferência dos bens.

#### **4.12. Retirada dos resíduos**

Ao término dos serviços, a contratada deverá retirar as embalagens vazias e todos os resíduos gerados pela mudança, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, segurança e circulação.

A destinação dos resíduos deverá observar a legislação aplicável e priorizar, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

A retirada dos resíduos integra o objeto e deverá ser concluída no mesmo dia da mudança, não sendo admitida cobrança adicional.

#### **4.13. Data prevista e prazo para mobilização**

A mudança está inicialmente prevista para o dia 21 de setembro de 2026, devendo a contratada estar preparada para executar integralmente o serviço nessa data, caso o procedimento de contratação seja concluído em tempo hábil.

Caso a homologação do certame ou a conclusão dos atos necessários à contratação inviabilize a execução em 21 de setembro de 2026, a contratada deverá estar apta a iniciar o serviço no prazo máximo de três dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho, observada a data indicada pela Administração dentro desse período.

A Administração comunicará a data e o horário de início da execução, respeitado o prazo de mobilização de até três dias úteis. A contratada deverá atualizar o plano de execução e o cronograma, quando solicitado, sem modificação dos preços em razão da alteração da data inicialmente prevista.

#### **4.14. Prazo de execução**

Todo o serviço deverá ser iniciado e concluído em um **único dia de trabalho**, abrangendo:

- as embalagens que ainda necessitem ser realizadas;
- a identificação e a conferência dos volumes;
- a desmontagem do mobiliário;
- a proteção dos bens e das instalações;
- o carregamento;
- o transporte para os dois destinos;
- o descarregamento;
- a desembalagem;
- a montagem e o posicionamento dos bens;

- a organização dos bens destinados ao Centro de Treinamento;
- a conferência final;
- a retirada das embalagens e dos resíduos.

A contratada deverá dimensionar previamente a quantidade de trabalhadores, veículos, materiais, ferramentas e equipamentos auxiliares necessários à conclusão integral do objeto no mesmo dia.

A insuficiência de pessoal, a indisponibilidade de veículo, a falta de materiais, o dimensionamento inadequado ou a falha de planejamento da contratada não constituirão justificativa para prorrogação do prazo.

O serviço somente será considerado concluído após:

1. a entrega dos bens nos destinos corretos;
2. a conferência dos bens e volumes;
3. a montagem e o posicionamento do mobiliário previsto;
4. a organização dos bens no Centro de Treinamento;
5. a correção das pendências passíveis de solução imediata;
6. a retirada das embalagens e dos resíduos;
7. a liberação das áreas utilizadas em condições adequadas de segurança e circulação.

A continuidade do serviço em outro dia somente poderá ocorrer em situação excepcional, decorrente de fato imprevisível ou de circunstância comprovadamente alheia à responsabilidade da contratada, mediante comunicação imediata, justificativa formal e autorização expressa da fiscalização.

A autorização para continuidade excepcional não afastará a apuração de responsabilidade quando o atraso decorrer de falha de planejamento, indisponibilidade de recursos, insuficiência de equipe ou outro fato imputável à contratada.

#### **4.15. Qualificação técnica**

Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida somente a comprovação de experiência anterior compatível com serviços de mudança comercial ou transporte de mobiliário, equipamentos e bens de natureza semelhante.

A comprovação poderá ocorrer mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverá ser admitido o somatório de atestados quando adequado à demonstração da capacidade operacional.

Os requisitos deverão limitar-se ao necessário para assegurar a execução adequada, evitando condições excessivas ou irrelevantes que possam restringir injustificadamente a competitividade.

#### **4.16. Sustentabilidade**

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, especialmente:

- utilização racional dos materiais de embalagem;
- preferência por embalagens reutilizáveis ou recicláveis;
- separação dos resíduos gerados;
- encaminhamento adequado dos materiais descartados;
- prevenção de desperdícios;
- utilização de veículos em condições regulares de manutenção, de modo a reduzir emissões e riscos de vazamento;
- proibição de abandono de embalagens e resíduos nos locais de execução.

As exigências de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as práticas usuais do mercado e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

#### **4.17. Formação do preço**

O preço proposto deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

- mão de obra;

- veículos;
- combustível;
- fretes;
- pedágios, se incidentes;
- materiais de embalagem;
- ferramentas;
- equipamentos auxiliares;
- desmontagem e montagem;
- carregamento e descarregamento;
- transporte para os dois destinos;
- posicionamento dos bens;
- retirada dos resíduos;
- tributos;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- demais despesas ordinárias e previsíveis.

Não será admitida cobrança adicional por atividade necessária ao cumprimento integral do objeto e que pudesse ser conhecida por meio da documentação disponibilizada, da visita aos locais ou da avaliação ordinária das condições de execução.

#### **4.18. Natureza do serviço e forma de medição**

A contratação não deverá prever dedicação exclusiva de mão de obra, pois o interesse da Administração está concentrado no resultado da mudança e não na disponibilização permanente de trabalhadores.

A unidade de medição será um serviço integral de mudança, compreendendo todas as atividades previstas.

A medição e o pagamento deverão estar vinculados à execução e ao recebimento do objeto como um todo, incluindo:

- entrega dos bens nos destinos corretos;
- montagem e posicionamento dos itens previstos;
- conferência dos volumes;
- organização dos bens no Centro de Treinamento;
- resolução das pendências atribuíveis à contratada;
- retirada das embalagens e dos resíduos.

Não haverá pagamento por mera disponibilização de mão de obra, veículos ou materiais sem a conclusão do resultado contratado.

### **5. Levantamento de Mercado**

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

**a) Execução com recursos próprios:** não se mostra adequada, pois a Administração não dispõe, em quantidade suficiente, de equipe especializada, veículos de carga, materiais de embalagem, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral da mudança em um único dia.

**b) Contratação separada das etapas:** a contratação individual de embalagem, desmontagem, transporte e montagem aumentaria os custos de mobilização, dificultaria a coordenação dos serviços e fragmentaria a responsabilidade por atrasos e avarias.

**c) Contratação apenas de veículo com motorista:** não atenderia integralmente à necessidade, pois permaneceriam sob responsabilidade da Administração as atividades de embalagem, desmontagem, carregamento, descarregamento, montagem e controle dos volumes.

**d) Contratação de empresa especializada para mudança completa:** permite reunir, em uma única contratação, mão de obra, veículos, materiais de embalagem, ferramentas, desmontagem, montagem, carregamento, transporte,

descarregamento, posicionamento, conferência e retirada dos resíduos. Trata-se de solução usualmente disponível no mercado e adotada em contratações públicas semelhantes.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de **uma única empresa especializada para execução integral da mudança**, sem dedicação exclusiva de mão de obra e mediante preço global.

A contratação integrada concentra a responsabilidade pela execução, facilita a fiscalização, reduz os riscos decorrentes da divisão das atividades e favorece a conclusão do serviço em um único dia.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do serviço de mudança comercial dos bens do SETEC/SR/PF/PE, com origem na Polícia Federal Zona Sul e distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra, veículos, materiais de embalagem, ferramentas e equipamentos necessários, responsabilizando-se pela embalagem, identificação, controle dos volumes, desmontagem e montagem do mobiliário, carregamento, transporte, descarregamento, posicionamento, conferência e retirada dos resíduos, conforme detalhado no item 4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite vigente em 2026 para outros serviços e compras, fixado em R\$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025. Deverá ser previamente verificada a inexistência de fracionamento indevido, mediante consideração das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora com objetos de mesma natureza.

A seleção deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, preferencialmente mediante dispensa eletrônica. A contratação será realizada pelo menor preço global, correspondente a um serviço integral de mudança, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A mudança está prevista para 21 de setembro de 2026. Caso a conclusão do procedimento não permita a execução nessa data, a contratada deverá estar apta a iniciar o serviço no prazo máximo de três dias úteis após o recebimento da nota de empenho, em data definida pela Administração. Todo o serviço deverá ser executado e concluído em um único dia de trabalho.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será contratado **1 serviço integral de mudança comercial**, contemplando aproximadamente **400 volumes**, entre bens patrimoniais, mobiliário, equipamentos, materiais e caixas.

O quantitativo foi estimado com base no levantamento realizado pelo SETEC/SR/PF/PE e compreende a retirada dos bens da Polícia Federal Zona Sul e sua distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento.

A quantidade definitiva será confirmada antes da execução, mediante inventário e indicação do destino de cada bem, sem alteração do preço global em razão de variações ordinárias dentro do quantitativo estimado.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 20.486,67

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante pesquisa de preços públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas e utilização de proposta comercial obtida diretamente de fornecedor.

Foram considerados nove preços válidos, sendo oito provenientes de contratações públicas similares e um de pesquisa direta com fornecedor. Os valores variaram entre R\$ 17.100,00 e R\$ 24.880,00, apresentando média de R\$ 20.486,67, mediana de R\$ 20.000,00 e coeficiente de variação de 12,64%, indicando baixa dispersão da amostra.

Adotou-se a média aritmética dos preços válidos, resultando no valor estimado de R\$ 20.486,67 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a contratação de um serviço integral de mudança.

O detalhamento dos preços, das fontes consultadas, da metodologia aplicada e da memória de cálculo consta do relatório de pesquisa de preços anexo ao processo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois as atividades de embalagem, desmontagem, carregamento, transporte, descarregamento, montagem, posicionamento e conferência são interdependentes e necessárias à obtenção de um único resultado.

A contratação de uma única empresa, pelo menor preço global, concentra a responsabilidade pela execução, facilita a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade entre as etapas e contribui para a conclusão integral da mudança em um único dia, sem restringir indevidamente a competitividade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais serviços relacionados à organização dos ambientes, às instalações elétricas e lógicas ou ao desfazimento posterior dos bens serão tratados separadamente, sem impedir a realização da mudança.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A solução contribui especialmente para o objetivo estratégico “Transformar a PF em uma instituição orientada pela estratégia e governança”, ao promover a adequada gestão dos recursos materiais, a preservação do patrimônio público, a racionalização da infraestrutura e a continuidade das atividades institucionais do SETEC/SR/PF/PE.

Também se relaciona ao objetivo “Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora”, uma vez que a transferência permitirá a reorganização do setor em instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades técnico-científicas e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis.

Esses objetivos integram o Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, aprovado pela Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação permitirá a transferência organizada e segura dos bens do SETEC/SR/PF/PE, com preservação do patrimônio público e redução dos riscos de avarias, extravios, atrasos e danos às instalações.

Também proporcionará maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, centralização da responsabilidade pela mudança e redução do período de interrupção das atividades, possibilitando o funcionamento do SETEC nos novos ambientes.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Antes da execução, a Administração deverá consolidar o inventário e a destinação dos bens, confirmar a disponibilidade dos locais, definir os acessos e pontos de carga e descarga, disponibilizar a visita técnica, designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização e comunicar as regras de segurança à contratada.

Também deverão ser providenciados o acompanhamento da retirada e da entrega dos bens, a liberação dos elevadores e áreas de circulação e a separação prévia dos itens que não integrarão a mudança. Não se identifica necessidade de capacitação específica dos fiscais, sem prejuízo das orientações sobre o objeto e os procedimentos de acompanhamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução poderá gerar resíduos de embalagens, como papelão, plásticos, fitas adesivas e materiais de proteção, além de emissões atmosféricas e consumo de combustível decorrentes do transporte.

Para reduzir esses impactos, a contratada deverá utilizar racionalmente os materiais, priorizar embalagens reutilizáveis ou recicláveis, separar e destinar adequadamente os resíduos e empregar veículos em boas condições de manutenção, sendo vedado abandonar embalagens ou resíduos nos locais da mudança.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A solução escolhida é usualmente disponível no mercado, atende aos requisitos definidos pela Administração e apresenta valor estimado compatível com a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação permitirá realizar a mudança de forma integrada, com responsabilidade concentrada em uma única empresa, preservação do patrimônio público e menor interrupção das atividades do SETEC/SR/PF/PE.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento declara viável o prosseguimento da contratação, conforme as condições estabelecidas neste ETP e no futuro Termo de Referência.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO PEREIRA DE VASCONCELOS**

Agente de contratação

**JOSE VITOR DA SILVA MACEDO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 10:07:06.



## SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE

## Termo de Referência 25/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                               | Editado por                | Atualizado em           |
|--------------------|----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 25/2026            | 200398-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-PE | JOSE VITOR DA SILVA MACEDO | 04/09/2026 10:49 (v0.3) |
| Status             | ASSINADO                                           |                            |                         |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 08400.009443/2026-11    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08400.009443/2026-11)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de mudança comercial dos bens do SETEC/SR/PF/PE, com origem na Polícia Federal Zona Sul e distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento da Polícia Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE |            | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------------|----------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CATSER  | D E MEDIDA |            |                |                |
| 1    | Serviço integrado de mudança comercial de aproximadamente 400 volumes, entre bens patrimoniais, mobiliário, equipamentos, materiais e caixas, compreendendo planejamento operacional, fornecimento de materiais de embalagem, embalagem, identificação e controle dos volumes, desmontagem e montagem de mobiliário, proteção dos bens e das instalações, carregamento, acondicionamento, transporte, descarregamento, desembalagem, posicionamento, conferência nos destinos, organização dos bens encaminhados ao Centro de Treinamento e retirada das embalagens e dos resíduos decorrentes da execução. | 3212    | Serviço    | 1          | R \$ 20.486,67 | R \$ 20.486,67 |

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

**1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

**1.3.** O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

### **Prazo de vigência**

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

**Código no PGC da UASG:** 200398;

**I) ID PCA no PNCP:** 00394494000136-0-000046/2026;

**II) Data de publicação no PNCP:** 14/10/2025;

**III) Id do item no PCA:** 165;

**IV) Classe/Grupo:** 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO;

**V) Identificador da Futura Contratação:** 200398-32/2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. utilização racional dos materiais de embalagem, com prioridade para materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados, desde que adequados à proteção e à integridade dos bens;
- 4.1.2. separação, retirada e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, sendo vedado o abandono desses materiais nos locais da mudança; e
- 4.1.3. utilização de veículos em condições adequadas de manutenção e conservação, de modo a reduzir a emissão de poluentes, os riscos de vazamento e o consumo desnecessário de combustível.

### **Subcontratação**

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.9.1. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 2137-4007 ou pelo endereço eletrônico [selog.srpe@pf.gov.br](mailto:selog.srpe@pf.gov.br).

- 4.9.2. A vistoria abrangerá os locais de origem e destino dos bens, compreendendo:

I) Polícia Federal Zona Sul, situada na Avenida Antônio de Góes, nº 60, Edifício JCPM Trade Center, 11º andar, Pina, Recife/PE;

II) Polícia Federal Zona Norte, situada na Rua Cônego Barata, nº 999, Anexo B, 3º andar, Tamarineira, Recife/PE; e

III) Centro de Treinamento da Polícia Federal, situado na BR-101, s/nº, km 69,8, Curado, Recife/PE.

- 4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em 21 de setembro de 2026 ou, caso a conclusão do procedimento de contratação inviabilize a execução nessa data, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da nota de empenho e da emissão da ordem de serviço, em data e horário definidos pelo Contratante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: planejamento operacional; reunião de alinhamento com a fiscalização; apresentação do plano de execução; disponibilização da equipe, dos veículos, dos materiais, das ferramentas e dos equipamentos auxiliares; embalagem; identificação e controle dos volumes; desmontagem do mobiliário; proteção dos bens e das instalações; carregamento; acondicionamento da carga; transporte; descarregamento; desembalagem; montagem; ajuste básico; posicionamento; conferência nos destinos; organização dos bens encaminhados ao Centro de Treinamento; e retirada das embalagens e dos resíduos resultantes da execução.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: todo o serviço deverá ser iniciado e concluído em um único dia de trabalho, conforme plano de execução previamente apresentado pelo Contratado e aprovado pela fiscalização.

5.1.4. Etapa única: execução integral da mudança na data definida pelo Contratante, incluindo a retirada dos bens na Polícia Federal Zona Sul, o transporte e a entrega nos dois locais de destino, a montagem e o posicionamento dos bens, a conferência final e a retirada das embalagens e dos resíduos.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Polícia Federal Zona Sul, situada na Avenida Antônio de Góes, nº 60, Edifício JCPM Trade Center, 11º andar, Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, como local de origem dos bens;

5.2.2. Polícia Federal Zona Norte, situada na Rua Cônego Barata, nº 999, Anexo B, 3º andar, Tamarineira, Recife/PE, como primeiro local de destino; e

5.2.3. Centro de Treinamento da Polícia Federal, situado na BR-101, s/nº, km 69,8, Curado, Recife/PE, CEP 51240-340, como segundo local de destino.

5.3. Os serviços serão prestados das 8 horas às 17 horas, devendo ser observados os horários de acesso e as orientações estabelecidas pela fiscalização para cada local.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. realizar reunião de alinhamento com a fiscalização antes do início da mudança;

5.3.1.2. apresentar plano de execução contendo o cronograma, a composição das equipes, a identificação dos veículos, a sequência de carregamento, a distribuição dos bens entre os destinos e as medidas de contingência;

5.3.1.3. fornecer todos os trabalhadores, veículos, materiais de embalagem, ferramentas e equipamentos auxiliares necessários à execução integral do serviço;

5.3.1.4. identificar os bens e volumes, indicando claramente o respectivo destino;

5.3.1.5. manter separadas as cargas destinadas à Polícia Federal Zona Norte e ao Centro de Treinamento;

5.3.1.6. realizar a embalagem, a proteção e a desmontagem dos bens antes do carregamento;

5.3.1.7. conferir os bens e volumes na saída da Polícia Federal Zona Sul e no recebimento em cada destino;

5.3.1.8. realizar a desembalagem, a montagem, o ajuste básico e o posicionamento dos bens nos ambientes indicados pela fiscalização;

5.3.1.9. organizar os bens entregues no Centro de Treinamento de modo a permitir sua posterior identificação e conferência patrimonial;

5.3.1.10. proteger pisos, paredes, portas, elevadores, corredores e demais instalações utilizadas durante a execução;

5.3.1.11. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer avaria, perda, extravio, divergência, entrega em destino incorreto ou ocorrência capaz de comprometer o prazo de execução;

5.3.1.12. retirar, ao final da execução, as embalagens vazias e os resíduos gerados pela mudança; e

5.3.1.13. concluir todas as atividades previstas em um único dia de trabalho.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. caixas de papelão resistentes ou caixas plásticas retornáveis, plástico-bolha, filme plástico, mantas acolchoadas, cobertores de proteção, cantoneiras, divisórias, fitas adesivas, etiquetas, lacres, cintas de amarração, estrados e demais materiais necessários à embalagem, identificação, acondicionamento e proteção dos bens;

5.4.2. carrinhos para transporte, plataformas, ferramentas para desmontagem e montagem de mobiliário, equipamentos de movimentação de carga e demais equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços; e

5.4.3. veículos de carga fechados, limpos, regularmente licenciados, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, com capacidade compatível com o volume e o peso dos bens e dotados de meios adequados para amarração e estabilização da carga.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. movimentação estimada de aproximadamente 400 (quatrocentos) volumes, entre bens patrimoniais, mobiliário, equipamentos, materiais e caixas, cabendo ao Contratado dimensionar a equipe, os veículos, os materiais, as ferramentas e os equipamentos necessários à execução integral do objeto;

5.5.2. retirada dos bens na Polícia Federal Zona Sul, situada na Avenida Antônio de Góes, nº 60, Edifício JCPM Trade Center, 11º andar, Pina, Recife/PE, e distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte, situada na Rua Cônego Barata, nº 999, Anexo B, 3º andar, Tamarineira, Recife/PE, e o Centro de Treinamento da Polícia Federal, situado na BR-101, s/nº, km 69,8, Curado, Recife/PE; e

5.5.3. execução integral da mudança em um único dia de trabalho, incluindo embalagem, identificação, desmontagem, proteção, carregamento, transporte para os dois destinos, descarregamento, desembalagem, montagem, posicionamento, conferência e retirada das embalagens e dos resíduos.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de realização dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. acompanhar a embalagem, a identificação, a desmontagem, o carregamento e a conferência dos bens na Polícia Federal Zona Sul;

6.16.2. acompanhar o descarregamento, a conferência, a montagem, o posicionamento e a organização dos bens na Polícia Federal Zona Norte e no Centro de Treinamento; e

6.16.3. verificar a conclusão integral dos serviços em um único dia de trabalho, inclusive a retirada das embalagens e dos resíduos, registrando eventuais avarias, extravios, divergências, danos às instalações ou demais ocorrências relacionadas à execução.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, bem como a manutenção das condições de habilitação do Contratado durante a vigência da contratação.

### **Gestor do Contrato**

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. entrega e conferência dos bens nos respectivos locais de destino;

7.4.2. execução da desmontagem, montagem, desembalagem, organização e posicionamento dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

7.4.3. conclusão de todos os serviços em um único dia de trabalho, inclusive a retirada das embalagens e dos resíduos decorrentes da execução.

### **Recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão do objeto a finalização integral da mudança, compreendendo a entrega e conferência dos bens nos destinos corretos, a desmontagem e montagem do mobiliário, o posicionamento e a organização dos bens e a retirada das embalagens e dos resíduos decorrentes da execução.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento correspondente à conclusão integral do serviço de mudança.

7.11. Ao final do evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/09/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.41. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado, cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente, Contratado, pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

**8.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor estimado da contratação é de R\$ 20.486,67 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), inferior ao limite legal aplicável às contratações de outros serviços e compras, observada a ausência de fracionamento indevido da despesa.

A seleção deverá ocorrer mediante dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.19. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.19.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.20.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviço de mudança comercial ou transporte de mobiliário, equipamentos e bens, incluindo atividades de carregamento e descarregamento.

9.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.20.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 20.486,67 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**José Vitor da Silva Macedo**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Integrante Requisitante Titular e Integrante Técnico Titular**

**Eduardo Fraga do Amaral e Silva**  
**Perito Criminal Federal**  
**Integrante Requisitante Substituto e Integrante Técnico Substituto**

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

**1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**3.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**3.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.1.9.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**3.1.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**3.1.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**3.1.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**3.1.14.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

**4.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**4.1.8.** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos:

- 4.1.9.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.9.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.9.4.** Certidão de Regularidade do FGTS, CRF; e
- 4.1.9.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
- 4.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
- 4.1.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 4.1.23.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30.** Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 5.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.5.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.6.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.8.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**6.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**6.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**6.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**6.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**6.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**6.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.5.3.** Indenizações e multas.

**6.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

**7.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

**8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**8.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

**9.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Recife**, Seção Judiciária de **Pernambuco**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO FRAGA DO AMARAL E SILVA**

Equipe de apoio

**JOSE VITOR DA SILVA MACEDO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 10:49:09.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

Assunto: **Aprovação de artefatos e autorização para contratação**

Destino: **SR/PF/PE**

Processo: **08400.009443/2026-11**

Interessado: **SELOG/SR/PF/PE**

1. Trata-se de processo administrativo que visa à Contratação de serviços de mudança comercial dos bens do SETEC/SR/PF/PE, com origem na Polícia Federal Zona Sul e distribuição entre a Polícia Federal Zona Norte e o Centro de Treinamento da Polícia Federal.
2. Verifica-se que foram devidamente instruídos os autos com os elementos necessários ao prosseguimento da contratação, incluindo as especificações técnicas do objeto, a estimativa de preços, a pesquisa mercadológica e os demais requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
3. Ciente da Nota Técnica da Pesquisa de Preços e Check-list (148014253) de conformidade processual.
4. De acordo com o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021, **APROVO** o **Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP (148012480)**, o **Termo de Referência (148014285)** e a **Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo (148014297)**, por entender que atendem aos requisitos legais e demonstram a viabilidade da contratação.
5. **AUTORIZO** a realização da contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
6. **DETERMINO** a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando a manifestação de interesse de eventuais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
7. Consta nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO 1351 (148034518), em observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), comprobatória da existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face à despesa pretendida.
8. Por fim, restitua-se os autos ao SELOG/SR/PF/PE para prosseguimento do feito.

**ADRIANA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional em Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS**, **Superintendente Regional**, em 08/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=148034991&crc=F3D62B3C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148034991&crc=F3D62B3C).

Código verificador: **148034991** e Código CRC: **F3D62B3C**.

---

**Referência:** Processo nº 08400.009443/2026-11

SEI nº 148034991